

232.455,09 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos)? do projeto UNIBES CULTURAL 2020 (2020.02.12/01032), proponente CASA DE CULTURA DE ISRAEL, CPNJ/MF nº 51.582.658/0001-90 para o projeto UNIBES CULTURAL 2021 (2021.06.29/02346), de mesma pononência, conforme solicitação (036402087) previamente aprovada pelas empresas patrocinadoras LEOGRAF GRAFICA E EDITORA LTDA CNPJ: 00.356.213/0001-50, LEO MADEIRAS, MAQUINAS E FERRAGENS S.A CNPJ 60.069.373/0001-03 (057920599) e pela Comissão Julgadora de Projetos do PROMAC (058564485).

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 1085
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ENDERECO: AVENIDA SÃO JOÃO, 473
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0024677-1 - (Intervenção em Área Envol-tória e/ou bairro ambiental tombado)
Despacho Deferido
Interessado: Cristiane S Litz
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de regularização, no lote situado à Rua Dr. Pedro Arbues, 39 (SQL 001.005.0011-0), caracterizado como área envoltória da Igreja de São Cristóvão e do Quartel da Luz, ambos tombados ex-offício pela Reso-lução 05/CONPRES/91, conforme projeto apresentado (SEI 054822515).

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0018318-4 - (Atestado de Conservação e Preservação de Imóvel Tombado)
Despacho Indeferido
Interessado: GILBERTO ASSAD / LUIZ FERNANDO DE MORAES VECCHIA
DESPACHO: Com base no disposto no artigo 9º da Re-solução 23/Conpresp/2015, endossamos o parecer técni-co **contrário** emitido pela Supervisão de Salvaguarda (SEI 057826270, 058069733 e 059403818), e **INDEFERIMOS** o pedido de emissão de Atestado de Conservação e Preservação de Imóvel Tombado, de imóvel localizado à Rua Domingos de Moraes, 1410, 1412, 1414 e 1416 - Vila Mariana (SQL 037.064.0013-8 e 037.064.0014-6), tombado pela Resolução 06/CONPRES/2018, considerando a necessidade de execução de obras de conservação e/ou restauro da edificação tombada.

Adicionalmente, apontamos que aplicável ao caso em tela o constante do Artigo 2º da Resolução 23/CONPRES/2015, podendo o interessado, caso se enquadre nas condições previstas no Artigo 3º da Resolução 23/CONPRES/2015, pleitear Termo de Compromisso, apresentando a documen-tação listada no item II.10., do Artigo 3º, da Resolução nº 54/CONPRES/2018 e complementações que se mostrarem necessárias no decorrer do processo.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento, aguardando-se o prazo recursal de 15 dias.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0016286-1 - (Reforma em Bem Tombado e Área Envol-tória)
Despacho Deferido
Interessado: Isabela Ribeiro Ferreira
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salva-guarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de anúncio indicativo, no lote situado à Avenida Dom Pedro I, 1061 (SQL 035.064.0003-7), bem tombado pela Resolução 14/CONPRES/2018, conforme projeto apresentado (SEI 050555732), considerando que a instalação está dentro dos requisitos da Resolução 01/ CONPRES/2007 que regulamenta a instalação de anúncios em imóveis tombados.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0015136-3 - (Instalação de Antenas, e/ou Anúncios em Bem Tombado e Área Envol-tória)
Despacho Deferido
Interessado: Danilo Fribida de Paula
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de anúncio indica-tivo, no lote situado à Rua Quinze de Novembro, 212 (SQL 001.083.0018-8), bem tombado pela Resolução 17/CON-PRES/2007, conforme projeto apresentado (SEI 049740266, 049740234), considerando que a instalação está dentro dos requisitos da Resolução 01/CONPRES/2007 que regulamenta a instalação de anúncios em imóveis tombados.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento.
Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0015136-3 - (Instalação de Antenas, e/ou Anúncios em Bem Tombado e Área Envol-tória)
Despacho Deferido
Interessado: Danilo Fribida de Paula
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de anúncio indica-tivo, no lote situado à Rua Quinze de Novembro, 212 (SQL 001.083.0018-8), bem tombado pela Resolução 17/CON-PRES/2007, conforme projeto apresentado (SEI 049740266, 049740234), considerando que a instalação está dentro dos requisitos da Resolução 01/CONPRES/2007 que regulamenta a instalação de anúncios em imóveis tombados.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

Departamento do Patrimônio Histórico
6025.2021/0002784-0 - (Obras Emergenciais em Bem Tombado e Área Envol-tória)
Despacho Deferido
Interessado: Jeferson dos Santos Albrecht
DESPACHO: Com base no disposto nos artigos 18 e 21 da Lei nº 10.032, de 27 de dezembro de 1985, endossamos o parecer técnico favorável emitido pela Supervisão de Salvaguarda, e **AUTORIZAMOS** o pedido de obras emergenciais, consistentes em (i) instalação de bandeja por toda extensão da fachada - de forma que não danifique nenhum elemento decorativo original, nem suas características; (ii) remoção urgente de argamassa se destacando em janela da sacada do apartamento final 01 no 4º andar, lado esquerdo da fachada; (iii) instalação de rede de proteção por toda fachada, no lote situado à Rua das Palmeiras, 336 (SQL 007.013.0817-6 e outros), tombado pela Resolução 12/CONPRES/2018, con-forme projeto apresentado (SEI 056466568), com a seguinte orientação:

1. Ao invés de remover e descartar trechos da argamassa original em destacamento é indicada, quando possível, sua consolidação, para que somente uma colmatação superficial seja depois efetuada utilizando argamassa idêntica a original. Tal ação provoca menor perda possível de matéria original, atendendo o princípio do restauro denominado "mínima intervenção" e traz melhor resultado estético para o conjunto.

Salientamos, ainda, que o interessado deve obter as demais licenças e autorizações e atender toda a Legislação Edilícia incidente, além de consultar os órgãos de Preservação Estadual e Federal, quando pertinente.

I. Publique-se, a seguir tome-se as providências necessá-rias visando informar o interessado e posterior arquivamento.

COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS

CESSÃO DE ESPAÇO
Processo nº 6025.2022/0003485-7
Trata-se de solicitação contida na proposta (059397838) de cessão onerosa do Teatro Municipal de Santana Alfredo Mes-quita, para a realização do evento "Espetáculo 2022". A cessão compreenderá o dia 01 de Dezembro de 2022.

Foram anexados os documentos da cessionária, bem como de seu representante legal (059398485).

Feitas tais considerações, eu, Nilton Bicudo Cury - RF: 804.938.6, atesto que o presente tem condições de prosseguir e manifesto-me favorável a pretensão da solicitante. Portanto, mediante assinatura do respectivo termo de responsabilidade e cumprimento das demais obrigações estabelecidas pela legisla-ção, autorizo a cessão.

BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Publicado por omissão
TERMO Nº 003/SMC-G/2019 – Processo nº: 6025.2018/0012243-0
DONATÁRIA: PMS/PMC
DOADORA: BERTHA SEGALL McDONNELL , inscrita no CPF sob o n.º CPF: 349.489.428-04 .
OBJETO: Doação sem quaisquer ônus ou encargos para a Administração, da obra de arte elencada abaixo, para compor o acervo de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade , conforme descrições abaixo:

- Uma Gravura de Lasar Segall - Título: Feriado Religioso (Feiertag)- Data: 1920 Papel: (altura: 51,5 cm e largura: 39,5 cm), Mancha tipográfica:(altura: 35,0 cm e largura: 30,0 cm), Técnica: Xilogravura, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- Um Tapiserie - (Tapeçaria de Aubusson) aproximadamen-te primeira metade do século XVIII, medindo 3,52 X 4,60 cm, ilustrando cena bíblica "A cegueira de Elimas/o cegamento de Elymas o feiticeiro" d' après Rafael, no valor estimado de R\$ 373.500,00 (Trezentos e setenta e três mil e quinhentos reais). Data da assinatura: 22 de Abril de 2019.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 1.529, DE 03 DE MARÇO DE 2022
6016.2022/0014507-2

DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO DAS HORAS NÃO TRABALHADAS NOS DIAS DE SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE E RECESSO COMPENSADO CONSTAN-TES NO DECRETO Nº 61.006, DE 14 DE JANEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO:
- o Decreto nº 61.006, de 2022, que dispõe sobre o funcio-namento das repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional no ano de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º As Diretorias Regionais de Educação e Órgãos Cen-trais que compõem a Secretaria Municipal de Educação deverão organizar a compensação das horas não trabalhadas nos dias de suspensão do expediente e recesso compensado constantes no Decreto nº 61.006, de 14 de janeiro de 2022, observados os procedimentos definidos na presente Portaria.

Art. 2º Nos dias com suspensão de expediente conforme estabelecido no Anexo III do Decreto nº 61.006, de 2022, a compensação das horas não trabalhadas deverá ocorrer no período compreendido entre os meses de janeiro a abril de 2022, em relação aos dias 25 de janeiro e 22 de abril de 2022, e nos meses de setembro e outubro de 2022, em relação ao dia 14 de novembro de 2022, e acarretará, obrigatoriamente, os descontos dos valores pagos a título de auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-refeição e vale-alimentação referentes aos dias de expediente suspenso.

Art. 3º O recesso compensado será organizado mediante a formação de duas turmas de trabalho, que se revezarão nas respectivas semanas com observância da jornada de trabalho e do horário normal de funcionamento, inclusive de atendimento ao público.

I - Para fins do disposto no "caput" deste artigo, considera-se:

- a) Semana comemorativa de Natal: dias 19, 20, 21, 22 e 23/12/22;
- b) Semana comemorativa de fim de ano: dias 26, 27, 28, 29 e 30/12/22.
- II - Fica impedida a participação no recesso compensado o servidor que:
- a) Tiver sofrido qualquer tipo de punição disciplinar no decorrer de 2022;
- b) Estiver em gozo de férias em uma das duas semanas do recesso compensado, ainda que parcialmente.

Art. 4º As Chefias Imediatas deverão diligenciar no sentido de:

- I - Organizar as turmas de trabalho de forma a evitar prejuízos às suas atividades, estabelecendo, inclusive, quem responderá na ausência de seu titular;
- II - Vedar a concessão de falta abonada nos dias em que o servidor estiver escalado para a prestação de serviços.

Art. 5º No período compreendido entre novembro de 2022 e março de 2023 deverá ser organizada a compensação das ho-ras não trabalhadas referentes ao recesso compensado das se-manas comemorativas de Natal, dias 19, 20, 21, 22 e 23/12/22, e de fim de ano, dias 26, 27, 28, 29 e 30/12/22.

Art. 6º Os servidores deverão realizar as compensações de que tratam os artigos 2º e 5º desta Portaria, na proporção de uma hora por dia, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 1º A compensação deverá ser feita no início ou no final do expediente diário, a critério da chefia imediata do servidor.

§ 2º A falta de compensação parcial das horas implicará nos descontos pertinentes.

§ 3º No caso de não compensação de horas que perfazem um dia de trabalho, será caracterizada a falta dia.

Art. 7º A Chefia Imediata deverá assegurar a ciência expres-sa do disposto no Decreto nº 61.006, de 2022, e desta Portaria a todos os servidores sob sua responsabilidade.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publi-cação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2022/0017020-4

PORTARIA Nº 01 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022
O Diretor de Escola da EMEF Professora Marlene Rondelli, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o dis-posto no Decreto Municipal nº 43.233/03;
RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

- Carlos de Oliveira Soares, R.F. nº 785.431.5/2;
- Anderson José Albano, R.F. nº 737.543.3/2;
- Izilda Gomes Zanardo, R.F. nº 546.997.0/3.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0017020-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITU-BA/JARAGUÁ

PORTARIA Nº 01 DE 21 FEVEREIRO DE 2022

6016.2022/0001775-9

O Diretor de Escola da EMEF Tenente José Maria Pinto Duarte, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

- Rogeria Toller da Silva de Noronha, R.F. nº 801.540.6/1;
- José Henrique Formaio, R.F. nº 822.002.6/1;
- Miriam Helena Ferreira Pires, R.F. nº 526.158.9/3.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0001775-9, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA

6016.2017/0033136-5

PORTARIA Nº 51, DE 03 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atri-buições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/18 com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 e do que consta do Processo nº 2017-0.135.596-1 , expede a presente Portaria:

Art. 1º A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria DRE PE nº 111/15, DOC de 17/09/15, alterada pelas Portarias DRE PE nº 188/17 DOC de 31/janeiro/1 e pela Portaria DRE PE nº 152/19 DOC de 02/08/19, do CENTRO RECREATIVO INFANTIL SONHO DE CRIANÇA, localizado na Rua Rodolfo San-tiago, nº 74 - Bairro: Belém, São Paulo / SP, deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2022/0019453-7

PORTARIA Nº 31, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

- MARCIA ARRABAL FERNANDEZ JABBOUR, R.F. 774.402.1/1
- MARIA DA APARECIDA DA ROCHA, R.F. 748.510.7/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo nº 6016.2022/0019453-7, devendo apre-sentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2022/0019460-0

PORTARIA Nº 32, DE 02 DE MARÇO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

- MARCIA ARRABAL FERNANDEZ JABBOUR, R.F. 774.402.1/1
- MARIA DA APARECIDA DA ROCHA, R.F. 748.510.7/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo nº 6016.2022/0019460-0, devendo apre-sentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3º Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

6016.2022/0016795-5

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2022

O Diretor da EMEF Professora Clotilde Rosa Henriques Elias da Diretoria Regional de Educação Itaquera, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03
RESOLVE:
Art.1 – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariado pelo último:

- Daiana da Silva Franco, R.F. 777.941.1/2
- Adriana Pereira Correia de Oliveira, R.F. 787.754.4/2

- Luzinete Nunes do Prado de Oliveira, R.F. 822.010.7/1

Art. 2 – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao con-tido no P.A. SEI nº 6016.2022/0016795-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

Art. 3 – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pu-blicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2022/0018503-1

PORTARIA Nº 01, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022

O Diretor de Escola da EMEF João XXIII, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decre-to Municipal nº 43.233/03,
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

ADALTON CRISTIANO DE SOUZA SANTOS	R.F. 755.640.3/1
LEANDRO NEIVA PEREIRA	R.F. 774.510.9/1
MARCOS ANTONIO RICARDO	R.F. 725.740.6/1

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0018503-1, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 02/2022 DE 03/03/2022

6016.2022/0015396-2

O Diretor de Escola da EMEF Padre Gregório Westrupp, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03
RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do pri-meiro nomeado e secretariada pelo último:

- Roberta dos Santos Toledo, R.F. nº 777.205.0/1;
- Margaret Cavalcante de Souza, R.F. nº 728.453.5/2;
- Valéria Teixeira Mota de Sousa, R.F. nº 792.549.2/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2022/0015396-2, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

6019.2022/0000011-9

I. DESPACHO:
1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações dos setores técnicos competentes (057000110, 057877527, 059320518), além do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (059407933), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência delegada pela Portaria n. 001/SEME/2020, APLICO à empresa contratada COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ n. 61.602.199/0000-00, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e seguintes do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a penalidade de MULTA, no valor de R\$ 19,00 (dezenove reais), conforme cálculo de DEOF (058233680). 2. Fica a em-presa interessada intimada a, querendo, interpor recurso da presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/ Contratos para vistas durante o período.

6019.2022/0000080-1

I. DESPACHO
1. À vista dos elementos constantes do presente processo, em especial as manifestações da Divisão de Contratos e Lici-tações – DCL (059330701) e o parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta (059403370), que acolho e adoto como razão de decidir, e diante da competência da Portaria n. 001/SEME/2020, APLICO à empresa contratada COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ 61.602.199/0000-00, nos termos do art. 87, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, dos arts. 54 e ss. do Decreto Municipal nº 44.279/03, além da legislação correlata, e com amparo nas cláusulas contratuais, a penalidade de multa no valor de R\$ 10,92 (dez reais e noventa e dois centavos), conforme cálculo de DEOF (058236827).

2. Fica a empresa interessada intimada a, querendo, inter-por recurso da presente decisão no prazo de 15 (quinze) dias, sendo em igual prazo desde já franqueada a vista e a extração de cópias do processo, nos termos dos arts. 41 e seguintes da Lei Municipal nº 14.141/2006, permanecendo o processo em SEME/CAF/DCL/Contratos para vistas durante o período.

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SF Nº 49, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Altera a redação do art.1º da Portaria SF nº 27, de 12 de fevereiro de 2021.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º O artigo 2º da Portaria SF nº 27, de 12 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Constituir o Grupo de Planejamento - GP da Secretaria Municipal da Fazenda para o desempenho das atribuições previstas no artigo 2º da Portaria SF nº 18, de 29 de janeiro de 2021, que será composto pelos seguin-tes servidores: